

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2022-SAAE

Ref. ao Processo P387148/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0044/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A EMPRESA CHATBOT MAKER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pelo seu Procurador-Chefe/Ordenador de Despesas, o **Sr. Igor Vasconcelos Canuto**, RG 2004*****49 e CPF Nº 062.***.***-93, residente e domiciliado em Sobral, estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CHATBOT MAKER TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Avenida Dom Manuel, nº 1.020 – sala 25, bairro: Centro, CEP: 60.060-090, inscrita no CNPJ sob o nº 26.745.287/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Francisco Thiago Amarante Marques, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2002010169922 SSP/CE e CPF nº 005.793.493-22, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do Processo nº P387148/2025 (parte integrante do processo nº P197965/2022 – Cotação Eletrônica Nº 2022/13573), regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo o **ACRÉSCIMO DE 25%, NO ITEM 2**, e a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato nº 0044/2022-SAAE, que tem como finalidade a aquisição de plataforma de atendimento ao usuário via WhatsApp, a Gerência de Relacionamento do SAAE de Sobral – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O período de vigência e de execução deste aditivo será de 05 (cinco) meses, iniciando em 30 de maio de 2025 e terminando em 29 de outubro de 2025;

2.2. O Contrato nº 0044/2022-SAAE e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído eventual novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;

2.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto,

a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O acréscimo de 25%, no item 2, resultou num aumento de R\$ 866,00 (Oitocentos e sessenta e seis reais) no valor global do contrato, passando o valor de R\$ 15.345,00 (Quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais) para R\$ 16.211,00 (Dezesseis mil duzentos e onze reais), de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT CONTRATO INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DE MENSAGENS E CHATBOT COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, AGRUPAMENTO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DO ATENDIMENTO REMOTO ENTRE OS RESPONSÁVEIS DESIGNADOS.	MÊS	12	R\$ 990,00	R\$11.880,00	-	R\$ 11.880,00
2	SERVIÇO DE MENSAGEM DE COMUNICAÇÃO (HSM).DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONVERSAS INICIADAS PELA EMPRESA.	UND	6.930	R\$ 0,50	R\$ 3.465,00	8.662	R\$ 4.331,00
TOTAL					R\$ 15.345,00		R\$ 16.211,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2.465.339039.00.1.899.0000.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

5.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA SEXTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente termo está fundamentado no Contrato nº 044/2022-SAAE, no Art. 57, inciso II e no Art. 65, Inciso I, b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os demais termos do Processo nº P197965/2022 – Cotação Eletrônica Nº 2022/13573.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sobral – CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, notadamente, os que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo.

Sobral - CE, data da assinatura digital.

Igor Vasconcelos Canuto
Procurador-Chefe/Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

Francisco Thiago Amarante Marques
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VISTO:

Kelson Kelly De Melo Silva
Procurador Assistente do SAAE de Sobral
OAB-CE 50.191